



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 3/2019

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 3.261, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Em, 19 / 01 / 2019

N.º 8385 Pág. 07

_____ Caderno:

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto em 3,00% (três por cento), os valores das tabelas de salários e vencimentos dos agentes políticos, pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã/PR, a partir de 1º/1/2019.

§1º – Conceder-se-á, 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento) referente ao índice oficial de inflação IPCA-E Geral – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, correspondente ao período acumulado de Jan/2017 a Dez/2017, e, 0,05% (zero virgula zero cinco), referente ao ganho real.

§ 2º O reajuste a que se refere o “caput” deste artigo, abrange o pessoal inativo e pensionista do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (18/1/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal